



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 679, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Readapta servidor público em função compatível.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

CONSIDERANDO:

- Que no processo administrativo nº 7.667 de 30 de julho de 2020, há laudo do médico Dr. Paulo Emílio de O. Rodrigues, CRM-MG 55055, TEOT 14637, relatando a restrição de determinada atividade laborativa da Servidora Municipal, corroborando com esse relatório os exames da paciente;
- A perícia realizada em 04/09/2020 é positiva no sentido de recomendar o remanejamento laboral para atividade administrativa;
- Há decisão favorável do Secretário da pasta, deferindo a pretensão da Servidora, documento de folha 12 do processo acima citado;
- Que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007 em seu art. 15 trata do caso aqui abordado como readaptação.
- Tendo a Servidora preenchido os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar em **caráter temporário** a servidora Conceição Aparecida Alves de Queiroz, efetiva no cargo de gari, para exercer o novo rol de atribuições funcionais, no cargo e agente de serviços educacionais, com atribuições dispostas na Lei Complementar nº 12, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações e Lei Complementar nº 36, de 23 de maio de 2014.

Paragrafo único- A Servidora passa exercer as seguintes atribuições:

- Receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, banco, correios e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário;
- Distribuir e recolher folhas de presença;
- Atender telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches;
- Executar serviços de copa e cozinha, dentro de suas limitações;
- Desempenhar tarefas afins.

Art. 2º - A Servidora deve se submeter a nova perícia médica em 12 (doze) meses.

Art. 3º - A Servidora readaptada manterá sua remuneração do cargo inicial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 11 de novembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal